



LEI Nº 3.169, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Institui, no âmbito municipal, o Dia da Mãe Adotiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o DIA DA MÃE ADOTIVA, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2º O Dia da Mãe Adotiva será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 219/2024, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)